



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 1 de 53

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	39
Portarias	48
Licitações e Contratos	48
Revogação / Anulação	48
Atas de registro de preço - Trimestral	49
Homologação / Adjudicação	50
Extrato	51
Errata	51
Editais	52
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	53
Editais	53
Retificação	53
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	53
Atos Oficiais	53
Portarias	53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 2 de 53

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.879, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita líquida e fixa a despesa em R\$ 259.679.300,00.

§1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, outras receitas correntes e de transferências constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, a seguir:

I - RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO 259.679.300,00

RECEITAS CORRENTES: 220.398.300,00

Receita Tributária 40.567.000,00

Receita de Contribuições 18.191.000,00

Receita Patrimonial 505.500,00

Receita Agropecuária 500,00

Receita de Serviços 15.471.000,00

Transferências Correntes 164.239.300,00

Outras Receitas Correntes 2.797.000,00

(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEB

21.373.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

17.652.000,00

Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias 16.616.000,00

Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias 1.036.000,00

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

10.104.000,00

RECEITAS DE CAPITAL: 11.525.000,00

Transferências de Capital 11.525.000,00

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

205.503.300,00

RECEITAS CORRENTES: 193.978.300,00

Receita Tributária 40.567.000,00

Receita de Contribuições 8.590.000,00

Receita Patrimonial 350.000,00

Transferências Correntes 164.239.300,00

Outras Receitas Correntes 1.605.000,00

(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEB

21.373.000,00

RECEITAS DE CAPITAL: 11.525.000,00

Transferências de Capital 11.525.000,00

III - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

54.176.000,00

a) - FACULDADE FILOSOFIA, CIÊNCIAS LETRAS

371.000,00

RECEITAS CORRENTES: 371.000,00

Receita de Serviços 200.000,00

Outras Receitas Correntes 171.000,00

b) - INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA-IMP

37.357.000,00

RECEITAS CORRENTES: 9.601.000,00

Receitas de Contribuições 9.601.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

17.652.000,00

Receita de Contribuições 16.616.000,00

Outras Receitas Correntes 1.036.000,00

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

10.104.000,00

c) - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

30.000,00

RECEITAS CORRENTES: 30.000,00

Receita Patrimonial 20.000,00

Outras Receitas Correntes 10.000,00

d) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL 913.000,00

RECEITAS CORRENTES: 913.000,00

Receita Patrimonial 133.000,00

Receita Serviços 523.000,00

Outras Receitas Correntes 257.000,00

e) - FUNDAÇÃO PESQUISA E DIF.TECN.AGRICOLA

5.000,00

RECEITAS CORRENTES: 5.000,00

Receita Patrimonial 1.500,00

Receita Agropecuária 500,00

Outras Receitas Correntes 3.000,00

f) - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA

E ESGOTO - SAERP 15.500.000,00

RECEITAS CORRENTES: 15.500.000,00

Receita Patrimonial 1.000,00

Receita Serviços 14.748.000,00

Outras Receitas Correntes 751.000,00

§2º A despesa é constituída dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será realizada pelas funções e categorias econômicas, até o seu menor nível de classificação, através de aplicações diretas, transferências a instituições privadas sem fins lucrativos e multigovernamentais nacionais e apresenta-se pela Natureza de Despesa com os seguintes valores:

ORÇAMENTO FISCAL 154.264.998,23

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 129.069.059,70

Unidades Administrativas

01.01.00 - Câmara Municipal 5.093.600,00

02.01.00 - Gabinete do Prefeito 1.707.700,00

02.02.00 - Secretaria de Turismo 492.700,00

02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 3 de 53

29.256.392,40

02.05.00 - Secretaria da Educação 48.900.355,47

02.07.00 - Secretaria de Obras e Planejamento

33.109.411,83

02.08.00 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

4.915.900,00

02.09.00 - Secretaria de Segurança e Trânsito

5.593.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 25.195.938,53

Unidades Administrativas

03.01.00 - Faculdade Filosofia, Ciências e Letras-FEUC 2.756.068,19

05.01.00 - Departamento de Educação e Cultura-DEC 5.297.870,34

06.01.00 - Fundação Educacional de São José do R. Pardo 1.447.000,00

07.01.00 - Fundação Pesquisa e Difusão Técnica Agrícola 195.000,00

08.01.00 - Superintendência de Água e Esgoto de SJRPardo 15.500.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 105.414.301,77

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 68.057.301,77

Unidades Administrativas

02.04.00 - Secretaria de Assistência e Inclusão Social 6.740.316,98

02.06.00 - Secretaria da Saúde 61.316.984,79

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 37.357.000,00

Unidade Administrativa

04.01.00 - Instituto Municipal de Previdência-IMP 37.357.000,00

Art. 2º Em atendimento a legislação vigente, os valores das despesas fixadas para o Poder Legislativo e os déficits dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados através de Transferências Financeiras Passivas e serão recepcionados como Transferências Financeiras Ativas na contabilidade de cada Órgão.

I - As dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.093.600,00, fixadas para o Poder Legislativo serão repassadas pelo Poder Executivo através de duodécimos;

II - O déficit de R\$ 8.376.938,53, dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados e recepcionados pelas Interferências Passivas e Ativas, respectivamente, conforme abaixo se especifica:

a) Ao Departamento de Esportes e Cultura 5.267.870,34

b) À Fundação Pesquisas e Difusão Tecnológica Agrícola 190.000,00

c) À Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras 2.385.068,19

d) Fundação Educacional de São José do Rio Pardo 534.000,00

Art. 3º Integram esta Lei, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os relatórios da administração direta e da indireta, abaixo relacionados:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa

por Funções de Governo;

II - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - Quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2;

IV - Dotações por Órgãos do Governo e Unidades da Administração, especificando as dotações institucionais da Funcional Programática e Categoria Econômica, até o nível de elemento de despesa, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 15, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo "Demonstrativo das Contas de Despesa".

Art. 4º Acompanham esta Lei, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II- Demonstrativo da despesa, na forma dos Anexos numerados de 6 a 9.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente, com reserva de 1/5 (um quinto) deste percentual para serem utilizados exclusivamente nos meses de novembro e dezembro de 2022.

§ 1º A publicação dos atos oficiais de abertura de crédito adicional suplementar, referente ao *caput* deste artigo, deverá mencionar o percentual total utilizado em relação à receita estimada, da seguinte forma: "Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados XX% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual".

§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o *caput*, somente poderá ser feita de acordo com o que estatui o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo vedada a abertura de crédito através de estimativa de receita não devidamente comprovada ou excesso de arrecadação não realizado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 4 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

LEI Nº 5.880, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social e contribuições, no exercício de 2022, nos termos da Lei nº 3.019, de 31 de julho de 2014, às entidades especificadas nos anexos a esta Lei, dentro dos valores ali discriminados.

§1º Os repasses deverão ser realizados em até 12(doze) parcelas mensais e consecutivas, até o dia 20 de cada mês, podendo o Executivo limitar os repasses somente no caso e no percentual entre o valor da receita estimada para a receita arrecadada pela fonte de recurso a que está vinculada a transferência.

§2º Os recursos classificados como subvenção social serão utilizados pelas entidades sem fins lucrativos de natureza assistencial, médica, educacional ou cultural, relacionadas, para cobrir, suplementarmente, as despesas de custeio operacional.

§3º Os recursos destinados à Educação Especial, por força do Artigo 199, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, são limitados à aplicação geral no ensino, a qual se vincula à arrecadação municipal, e, por serem variáveis, poderá o Executivo limitar os repasses das subvenções em função da execução orçamentária e dos investimentos gerais na área.

§4º Não serão admitidos repasses de recursos financeiros retroativos à data de assinatura da parceria quando os motivos do atraso se derem por culpa das entidades.

§5º Em caso de atraso no repasse de parcelas de recursos financeiros por parte da Administração, poderá de forma discricionária haver a reprogramação do saldo no exercício seguinte.

§6º As Transferências à título de contribuição poderão ser utilizadas, pelas entidades listadas nesta lei, para despesas de capital.

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 5 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 2º Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade;

IV- Possuir:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no Inciso I.

§2º Serão dispensados do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§4º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 3º Para celebração das parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I- Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

II- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada por junta comercial;

III- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles;

V- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 6 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 4º A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I- Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

II- Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

III- Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta lei;

IV- Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, na forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta lei;

c) da viabilidade do cronograma de desembolso;

d) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

e) da designação do gestor da parceria;

f) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

V- Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração de parceria, facultada a exigência e contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração e fomento.

§2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos IV e V concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

§3º Na hipótese de o gestor da parceria ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§4º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5(cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1(uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§6º Configurado o impedimento do §5º, deverá ser designado gestor ou como membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 7 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 5º É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

- I-** Mais de 5(cinco) anos de inscrição no CNPJ;
- II-** Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II – comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Art. 6º Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art. 7º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

Art. 8º A organização da sociedade civil ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, caso não atenda os requisitos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9º Deverá constar do Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

- I** - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II** - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III-** a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV-** forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a ele atreladas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 8 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

V- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além dos prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 11. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 12. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, ressalvado o disposto no art. 81, II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º A Entidade recebedora de recursos deverá prestar contas de cada parcela, registrando os dados das despesas, antes do recebimento da próxima, na plataforma eletrônica de terceiro setor adotada pela Prefeitura, em atendimento às normas da Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts. 10, 11, 50 e 65; e 12.527, de 18 de novembro de 2011, arts. 2º e 9º, que tratam da transparência do terceiro setor.

§2º A ausência da prestação de contas da parcela obriga ao gestor bloquear o repasse da próxima parcela, enquanto não sanada a pendência da entrega eletrônica da prestação de contas.

Art. 13. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do art. 9º, além dos seguintes relatórios:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 9 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 14. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- I-** Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II-** Os impactos econômicos ou sociais;
- III-** O grau de satisfação do público-alvo;
- IV-** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 15. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no Art. 12, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 16. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I-** Aprovação da prestação de contas;

Lei nº 5.880/2021 - Página 6 de 35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 10 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

II- Aprovação da prestação de contas com ressalva; ou

III- Rejeição da prestação de contas.

§2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

Art. 17. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45(quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou de omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 18. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Art. 19. As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressamente, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 20. A qualquer momento, o gestor da parceria, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal poderão solicitar, via requerimento formal, informações sobre a entidade, projetos desenvolvidos ou prestação de contas, que deverá ser respondido no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do protocolo, prorrogáveis pelo mesmo período, sob pena de suspensão do repasse de recursos.

Art. 21. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 11 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 22. O Município deverá observar, no que couber, o disposto na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 23. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como legislação correlata que trata de repasses ao terceiro setor, no que couber.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 12 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO I - A

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria de Turismo		
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo		
23.695.0011.2.012	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Associação dos Amigos do Caminho da Fé	5.729,52	5.729,52
02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0031.2.038	Parceiros do Terceiro Setor		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Associação Mobilizando Amigos pelo Amor (MAPEAR)	40.600,00	
	Guarda Mirim de São José do Rio Pardo	40.400,00	
	Associação Nossa Senhora das Graças	40.400,00	
	Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)	73.900,00	
	Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro	209.700,00	
	Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus)	308.900,00	
	Centro de Cidadania SMP	295.600,00	
			1.009.500,00
02	Poder Executivo		
02.05	Secretaria da Educação		
02.05.02	Departamento de Educação		
12.367.0064.2.079	Manutenção da Educação Especial		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	265.200,00	
	Grupo Assistencial Cáritas	90.800,00	
			1.056.000,00

Lei nº 5.880/2021 - Página 9 de 35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 13 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação	
12.365.0063.2.076	Manutenção de Creches	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Grupo Espírita Samaritano	199.200,00
	Sociedade Lar da Infância	112.800,00
	Associação Rio-Pardense de Assistência ao Menor	218.400,00
		530.400,00

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0079.2.079	Subvenções Sociais - Saúde	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Projeto Esperança e Vida (PEVI)	139.100,00
	Grupo de Apoio e Combate ao Câncer de Mama (Projeto Renascer)	54.100,00
	Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente	394.400,00
	Hospital do Amor (Barretos)	60.000,00
		647.600,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0047.2.056	Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Guarda Mirim de São José do Rio Pardo	20.000,16
	Associação Nossa Senhora das Graças	5.000,04
		25.000,20
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
02.04.04	Convênios/Transferências	
08.244.0048.2.057	Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor	

Lei nº 5.880/2021 - Página 10 de 35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 14 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)	16.308,00	
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	24.246,24	
	Grupo Assistencial Cáritas	10.465,44	
			51.019,68
02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências		
02.04.04			
08.244.0049.2.059	Parceiros (Estadual) com o Terceiro Setor		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro	12.748,92	
	Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus)	7.175,04	
	Centro de Cidadania SMP	31.175,04	
			51.099,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências		
02.04.04			
08.244.0045.2.054	Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	8.100,00	
	Grupo Assistencial Cáritas	10.800,00	
	Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro	2.700,00	
	Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus)	2.700,00	
			24.300,00
02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências		
02.04.04			

Lei nº 5.880/2021 - Página 11 de 35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 15 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

08.244.0049.2.058	Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Asilo de Inválidos Padre Euclides	12.000,00	
	Carneiro		
	Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus)	12.000,00	
	Centro de Cidadania SMP	76.800,00	
			100.800,00

ANEXO I - B

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – RECURSOS MUNICIPAIS

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0031.2.038	Parceiros do Terceiro Setor		
3.3.50.41.00	Contribuições		
	Associação Mobilizando Amigos pelo Amor (MAPEAR)		
	Guarda Mirim de São José do Rio Pardo	158.716,98	
	Associação Nossa Senhora das Graças	50.000,00	
			208.716,98
02	Poder Executivo		
02.05	Secretaria da Educação		
02.05.02	Departamento de Educação		
12.367.0064.2.079	Manutenção da Educação Especial		
3.3.50.41.00	Contribuições		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	10.000,00	
			10.000,00
02	Poder Executivo		
02.05	Secretaria da Educação		
02.05.02	Departamento de Educação		
12.365.0063.2.076	Manutenção de Creches		
3.3.50.41.00	Contribuições		
	Grupo Espírita Samaritano	32.000,00	
	Associação Rio-Pardense de Assistência	16.155,47	

Lei nº 5.880/2021 - Página 12 de 35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 16 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ao Menor

48.155,47

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0079.2.079	Subvenções Sociais - Saúde	
3.3.50.41.00	Contribuições	
	Projeto Esperança e Vida (PEVI)	74.031,00
	Grupo de Apoio e Combate ao Câncer de Mama (Projeto Renascer)	60.000,00
	Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente	80.000,00
	Hospital do Amor (Barretos)	36.500,00
		250.531,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 17 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO II

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(Conforme o anexo PC-02 - Instruções nº 01/2020 do TCE-SP)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 18 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO III

REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS

(Conforme o anexo RP-02 - Instruções nº 01/2020 do TCE-SP)

ÓRGÃO CONCESSOR:
TIPO DE CONCESSÃO: (1)
LEI AUTORIZADORA OU CONVÊNIO:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELO ÓRGÃO:
VALOR TOTAL RECEBIDO NO EXERCÍCIO:

I - DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS	
	VALORES R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$
REPASSADOS NO EXERCÍCIO (DATA)	
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	R\$
TOTAL	R\$
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELO BENEFICIÁRIO	R\$

O(S) SIGNATÁRIO(S), NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE(S) DO ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO VEM INDICAR, NA FORMA ABAIXO DETALHADA, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO SUPRA MENCIONADO, NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ _____ (POR EXTENSO).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 19 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO REPASSE				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (2)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS				
RECURSO DO REPASSE NÃO APLICADO				
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR				
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE				

DECLARAMOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEIS PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO SUPRA EPIGRAFADO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A DESPESA RELACIONADA, EXAMINADA PELO CONTROLE INTERNO, COMPROVA A EXATA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PARA OS FINS INDICADOS, CONFORME PROGRAMA DE TRABALHO APROVADO, PROPOSTO AO ÓRGÃO CONCESSOR.

III – AJUSTES VINCULADOS ÀS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO REPASSE (3)						
AJUSTE Nº	DATA	CONTRATADO / CNPJ	OBJETO RESUMIDO	LICITAÇÃO Nº (4)	FONTE (5)	VALOR GLOBAL DO AJUSTE

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO E ASSINATURA)

-
- (1) convênio ou auxílio/subvenção ou contribuição.
(2) notas fiscais e recibos
(3) contrato; contrato de gestão; termo de parceria; termo de colaboração; termo de fomento; etc.
(4) modalidade, ou, no caso de dispensa e/ou inexigibilidade, a base legal.
(5) fonte de recursos: federal ou estadual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 20 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO IV

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS

(Conforme o anexo RP-04 - Instruções nº 01/2020 do TCE-SP)

VALORES REPASSADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE:
ÓRGÃO CONCESSOR:

I – DECORRENTES DE AJUSTES:

CONTRATO DE GESTÃO Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE PARCERIA Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE FOMENTO Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

CONVÊNIO Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

II – AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES PAGOS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 21 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TIPO DA CONCESSÃO (A / S / C)	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	LEI Nº DATA	FINALIDADE	DATA DO PGTO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL								

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

(*) Fonte de recursos: federal ou estadual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 22 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO V

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE PARCERIA

(Conforme o anexo RP-07 - Instruções nº 01/2020 do TCE-SP)

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: _____
ENTIDADE PARCEIRA: _____
TERMO DE PARCERIA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Lei nº 5.880/2021 - Página 19 de 35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 23 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 24 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO VI

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE PARCERIA

(Conforme o anexo RP-08 - Instruções nº 01/2020 do TCE-SP)

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSCIP:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Parceria nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA OSCIP				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 25 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 26 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização Social de Interesse Público: (nome, cargo e assinatura)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 27 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO VII

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(Conforme o anexo RP-09 - Instruções nº 01/2020 do TCE-SP)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCE-SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Lei nº 5.880/2021 - Página 24 de 35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 28 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 29 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(Conforme o anexo RP-10 - Instruções nº 01/2020 do TCE-SP)

ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
CPF:
OBJETO DA PARCERIA:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 30 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

- (4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
- (5) Salários, encargos e benefícios.
- (6) Autônomos e pessoa jurídica.
- (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 31 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 32 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO IX

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(Conforme o anexo RP-11 - Instruções nº 01/2020 do TCE-SP)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____
CONVENIADA: _____
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Lei nº 5.880/2021 - Página 29 de 35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 33 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 34 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO X

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

(Conforme o anexo RP-12 - Instruções nº 01/2020 do TCE-SP)

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:
CONVENIADA:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA:
CPF:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
- (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
- (3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 35 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 36 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data:

Responsáveis pela Conveniada: (nome, cargo e assinatura)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 37 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO XI

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

(Conforme o anexo RP-14 - Instruções nº 01/2020 do TCE-SP)

ÓRGÃO CONCESSOR:
TIPO DE CONCESSÃO: (1)
LEI AUTORIZADORA:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
CNPJ:
ENDEREÇO e CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:
VALOR TOTAL RECEBIDO:
ORIGEM DOS RECURSOS (2):

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS – R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS – R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			
TOTAL			
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária

(nome da entidade)

vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ _____ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 39 de 53

Decretos

DECRETO Nº 6.807, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 378.604,81 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.004 Manutenção do Gabinete e Dependências
005-3.3.90.30.00 Material de Consumo 500,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03 Procuradoria Jurídica
04.062.0005.2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica
019-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 4.759,38
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.02 Secretaria de Turismo
02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0007.2.009 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo
031-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.528,83
033-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 590,13
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010 Manutenção do Departamento Administrativo
042-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 64.467,31
043-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 2.906,46
045-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 6.129,66

Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.02 Departamento de Finanças
04.123.0009.2.011 Manutenção do Departamento de Finanças
060-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 7.245,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03 Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012 Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
067-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 320,80
069-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 1.950,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
125-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 29.535,15
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.03 Departamento de Habitação Social
08.244.0023.2.031 Manutenção do Departamento de Habitação Social
154-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 353,75
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.048 Manutenção de Pré-Escola
222-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 10.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pré-Escola
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.049. Manutenção de Creches
231-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 19.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 40 de 53

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
327-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4,57
334-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15.000,00
335-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 55.396,66
10.301.0048.2.066 Manut Serv Pab Variável - SF - ACS
327-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 33.404,63
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0054.2.157 Serviço de Atendimento Domiciliar - Sad
383-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 787,88
Fonte 05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.302.0001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0053.2.216 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
386-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 880,48
10.301.0053.2.217 Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição
387-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 962,48
10.301.0053.2.218 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
388-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.433,56
10.301.0053.2.277 Incr. Temp. ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica (Portaria 1415)
846-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 14.000,00
Fonte 05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0189.2.279 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 2010)
861-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 47.412,14
863-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-

Orçamentário 4.711,14
Fonte 05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000 Recursos Para Combate ao Coronavírus
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0189.2.220 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1797)
623-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.727,57
Fonte 95.00000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. Exerc. Anterior
C.Aplic.95.312.0000 Recursos Para Combate ao Coronavírus
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0189.2.245 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 3874)
677-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 367,35
10.301.0189.2.255 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 361)
733-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 410,32
Fonte 05.00000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000 Recursos Para Combate ao Coronavírus
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.075 Bloco de Atenção Básica
751-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.408,22
Fonte 95.00000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercício Ant.
C.Aplic.95.301.0001 Bloco de Atenção Básica
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0054.2.081 Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar
754-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.227,83
755-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 300,60
Fonte 95.00000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercício Ant.
C.Aplic.95.302.0001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 41 de 53

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
462-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.384,27
465-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 22.798,68
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01 Departamento de Agricultura
20.601.0061.2.095 Manutenção do Departamento de Agricultura
514-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 528,25
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.02 Departamento do SERM
04.122.0062.2.096 Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais
529-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 1.036,18
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.03 Departamento do Meio Ambiente
18.541.0063.2.133 Manutenção do Canil Municipal
542-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 66,20
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.01 Departamento de Trânsito
04.125.0064.2.098 Manutenção do Departamento de Trânsito
555-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 2.069,33
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total do Remanejamento 378.604,81
Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 378.604,81 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.004 Manutenção do Gabinete e

Dependências
004-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 500,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03 Procuradoria Jurídica
04.062.0005.2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica
016-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.759,38
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.02 Secretaria de Turismo
02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0007.2.009 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo
036-3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.400,50
037-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 718,46
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010 Manutenção do Departamento Administrativo
052-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 73.503,43
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.02 Departamento de Finanças
04.123.0009.2.011 Manutenção do Departamento de Finanças
057-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.245,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03 Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012 Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
066-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.270,80
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
122-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 42 de 53

Pessoal Civil 29.535,15

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.03 Departamento de Habitação Social

08.244.0023.2.031 Manutenção do Departamento de Habitação Social

152-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil 353,75

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação Básica

12.365.0037.2.048 Manutenção de Pré-Escola

241-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pré-Escola

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação Básica

12.365.0037.2.049. Manutenção de Creches

242-3.3.90.30.00 Material de Consumo 19.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

361-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica 70.396,66

367-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 4,57

10.301.0048.2.066 Manut Serv Pab Variável - SF - ACS

368-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 33.404,63

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0054.2.157 Serviço de Atendimento Domiciliar - Sad

453-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 787,88

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.302.0001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0053.2.216 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

454-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 880,48

10.301.0053.2.217 Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição

455-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 962,48

10.301.0053.2.218 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

456-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 1.433,56

10.301.0053.2.277 Incr. Temp. ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica (Portaria 1415)

847-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0189.2.279 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 2010)

864-3.3.90.30.00 Material de Consumo 46.586,00

866-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 5.537,28

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.312.0000 Recursos Para Combate ao Coronavírus

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0189.2.220 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1797)

625-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 4.727,57

Fonte 95.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. Exerc. Anterior

C.Aplic.95.312.0000 Recursos Para Combate ao Coronavírus

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0189.2.245 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 3874)

679-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 367,35

10.301.0189.2.255 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 361)

738-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 410,32

Fonte 05.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc.

C.Aplic.05.312.0000 Recursos Para Combate ao Coronavírus

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0053.2.075 Bloco de Atenção Básica

753-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 14.408,22

Fonte 95.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercício Ant.

C.Aplic.95.301.0001 Bloco de Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 43 de 53

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0054.2.081 Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar
756-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 7.528,43
Fonte 95.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercício Ant.
C.Aplic. 95.302.0001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
460-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 24.182,95
465-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01 Departamento de Agricultura
20.601.0061.2.095 Manutenção do Departamento de Agricultura
513-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 528,25
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.02 Departamento do SERM
04.122.0062.2.096 Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais
526-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.036,18
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.03 Departamento do Meio Ambiente
18.541.0063.2.133 Manutenção do Canil Municipal
541-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 66,20
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.01 Departamento de Trânsito
04.125.0064.2.098 Manutenção do Departamento de Trânsito
552-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.069,33
Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total do Remanejamento 378.604,81
Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.808, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 336.519,52 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 336.519,52 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.02 Secretaria Municipal de Turismo
02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo
04.122.0057.1.197 Instalação de Deck e Pergolados na Ilha São Pedro
880-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 36,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010 Manutenção do Departamento Administrativo
045-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 300,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 44 de 53

02.03.02 Departamento de Finanças
04.123.0009.2.011 Manutenção do Departamento de Finanças
064-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 170,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03 Departamento de Finanças
04.122.0010.2.012 Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
069-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 10.000,40
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.05 Departamento de Informática
04.126.0012.2.014 Manutenção do Departamento de Informática
078-3.1.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.960,40
079-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.456,97
080-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 3.750,54
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.08 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0084.2.130 Manutenção do Tiro de Guerra
108-3.1.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.817,07
109-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 365,89
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
327-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.168,00
334-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 8.638,68
335-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 56.642,32
10.304.0050.2.072 Manutenção da Vigilância Sanitária
331-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
338-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 8.816,25
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0054.2.082 Piso Mun Rede Saúde Mental (RSME)
378-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 361,64
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.302.0001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02 Serviços Públicos
15.452.0059.2.092 Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins
487-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 34.885,04
492-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 15.551,26
15.452.0059.2.093 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
488-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.831,08
493-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 20.538,25
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.02 Departamento da Guarda Municipal
06.181.0065.2.099 Manutenção da Guarda Municipal
569-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.214,38
571-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 32.122,40
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança E Trânsito
02.09.03 Departamento de Segurança
06.181.0066.2.100 Manutenção do Corpo de Bombeiros
579-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 2.892,95
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total do Crédito Adicional 336.519,52
Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010 Manutenção do Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 45 de 53

Administrativo

052-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 36,00

054-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 170,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

327-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 230.686,83

345-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 830,00

355-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.340,63

361-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31.862,18

371-3.3.90.48.00 Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas 338,00

375-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 39.066,23

10.301.0048.2.067 Manutenção do Transporte de Pacientes

346-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 8.500,32

10.301.0048.2.068 Manut do Conselho Municipal da Saúde

329-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100,00

336-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 100,00

347-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 100,00

369-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 100,00

376-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 100,00

10.301.0048.1.164 Reforma do Prédio da Saúde Mental

868-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 12.189,53

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

Total do Crédito Adicional 336.519,72

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 5,79% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.813, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

08.01 Superintendência de Água e Esgoto

08.01.02 Departamento de Água

17.512.0081.2.127 Manutenção do Serviço de Água

21-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 255.500,00

Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total do Crédito Adicional 255.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

08.01 Superintendência de Água e Esgoto

08.01.01 Departamento de Administração e Finanças

17.512.0080.2.126 Manutenção do Departamento de Administração

01-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar 3.500,00

02-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 85.000,00

04-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 35.000,00

05-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 50.000,00

09-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

11-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 29.000,00

Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 46 de 53

08.01 Superintendência de Água e Esgoto
08.01.03 Departamento de Esgoto
17.512.0082.2.128 Manutenção do Serviço de Esgoto
24-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 30.000,00
25-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-
Orçamentário 3.000,00
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração
Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
08.01 Superintendência de Água e Esgoto
08.01.04 Departamento de Serviços
17.512.0083.2.129 Manutenção do Serviço Gerais
29-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 15.000,00
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração
Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total do Crédito Adicional 255.500,00
Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de
realizar as alterações e ajustes necessários nos
demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº
5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e
da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de
Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro
de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram
utilizados 5,91% da receita estimada pela Lei Orçamentária
Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de dezembro
de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na
sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.814, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre o remanejamento
de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com
fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei
nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no
orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº
5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$
26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), com a
seguinte classificação orçamentária:

05 Departamento de Esporte e Cultura

05.01 Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.01 Departamento de Administração e Finanças
04.122.0073.2.108 Manutenção do Departamento de
Administração e Finanças
002-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 3.000,00

Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração
Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
05 Departamento de Esporte e Cultura
05.01 Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02 Departamento de Esporte
27.812.0074.2.110 Manutenção das Escolinhas e
Competições

018-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 8.000,00

031-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica 500,00

Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração
Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
05 Departamento de Esporte e Cultura
05.01 Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03 Departamento de Cultura
13.392.0075.2.121 Manutenção da Fábrica de
Expressão

042-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 13.000,00

13.392.0075.2.118 Manutenção da Biblioteca Municipal
039-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 1.800,00

13.392.0075.2.120 Manutenção do Museu
079-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica 300,00

Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração
Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total do Remanejamento 26.600,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito
adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste
Decreto, serão provenientes de anulação de dotações
orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que
trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor
de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), com a
seguinte classificação orçamentária:

05 Departamento de Esporte e Cultura
05.01 Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.01 Departamento de Administração e Finanças
04.122.0073.2.108 Manutenção do Departamento de
Administração e Finanças

006-3.2.91.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato
Intra-Orçamentário 3.000,00

Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração
Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
05 Departamento de Esporte e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 47 de 53

05.01 Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02 Departamento de Esporte
27.812.0074.2.110 Manutenção das Escolinhas e Competições
034-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 8.500,00
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
05 Departamento de Esporte e Cultura
05.01 Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03 Departamento de Cultura
13.392.0075.2.121 Manutenção da Fábrica de Expressão
054-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 7.000,00
070-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
080-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
13.392.0075.2.118 Manutenção da Biblioteca Municipal
077-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.800,00
13.392.0075.2.120 Manutenção do Museu
053-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 300,00
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total do Remanejamento 26.600,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da alínea "i" do artigo 5º e do artigo 6º, ambos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel constante da Matrícula 27.771, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, de propriedade de CELSO CESAR BARBOSA, conforme descrito a seguir:

UM TERRENO, sem benfeitorias, identificado com o nº 01, formado por parte da gleba caracterizada com a letra "X", que foi constituída por fração da identificada com a letra "B", que foi formada por parte da denominada "Gleba 01", situado com frente para a Rua José Maldonado Peres, nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 547,10 metros quadrados, medindo 5,95 metros de frente e 14,50 metros em curva de raio de nove metros, confrontando, até aqui, com a Rua José Maldonado Peres; 30,10 metros da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com a gleba "Y", formada por parte da caracterizada com a letra "B", de propriedade de Celso Cesar Barbosa; 41,92 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote identificado com o nº 02, também formado por parte da gleba caracterizada com a letra "X", acima mencionada, de propriedade de Celso Cesar Barbosa; e, 12,75 metros de largura nos fundos, confrontando com a gleba "Y", acima referida.

Art. 2º Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.819, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.878/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.581,84 (Dez mil e quinhentos e oitenta e um reais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 48 de 53

oitenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.878, de 20 de dezembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia

3.1.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público 10.581,84

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 10.581,84

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010 Manutenção do Departamento Administrativo

052-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 10.581,84

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic. 01.110.0000 Geral

Total 10.581,84

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES SCARCELLA, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista

do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora **MARIA DE LOURDES SCARCELLA**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR**, nível XXI-H, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora ROCHELLE PINHEIRO PORTELA FARIA, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora **ROCHELLE PINHEIRO PORTELA FARIA**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR**, nível XXI-H, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Pregão Presencial nº 121/2021 Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário usado, para a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 49 de 53

anexos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, fica ANULADO conforme justificativa constante no processo.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 13/2021; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda EPP; PR= 07/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de açúcar cristal, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 15.812,50 (quinze mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). DA = 23 de março de 2021.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 62/2021; CA= D.F. Astolpho EPP; PR= 27/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 352.583,83 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos); DA = 22 de junho de 2021. Nº 63/2021; CA= Lucas Antônio Franklin Reis; PR= 27/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 178.992,02 (cento e setenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e dois centavos); DA = 22 de junho de 2021. Nº 64/2021; CA= New Ribe Comercial Eireli ME; PR= 27/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 49.472,41 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos); DA = 22 de junho de 2021. Nº 65/2021; CA= Procomp Produtos e Serviços de Informática Ltda; PR= 27/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 44.627,81 (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos); DA

= 21 de junho de 2021. Nº 66/2021; CA= Ricardo Gonçalves Itapira ME; PR= 27/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 153.234,59 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); DA = 22 de junho de 2021. Nº 67/2021; CA= Ricardo Tonelotto ME; PR= 27/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 237.206,80 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e seis reais e oitenta centavos); DA = 22 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 50 de 53

Homologação / Adjudicação



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO
SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria 16819 de 13 de Setembro de 2021, comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 0123/2021 cujo objeto refere-se ao AQUISIÇÃO DE 52 TABLETS PARA QUE SEJAM DOADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INSCRITOS NO PROJETO - DIREITO À EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: ACESSO A TECNOLOGIA E AULAS REMOTAS.

Foram adjudicados:

VENCEDORES					
FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA	100%	1 - TABLET TELA MÍNIMA DE 7", MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 1G MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA 16G, EXPANSÃO SD ATÉ 64G, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA 2MP E FRONTAL MÍNIMA 1,3MP, POSSUIR TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE 3G, WIFI E BLUETOOTH, POSSUIR CONEXÃO MICRO USB 2.0 E FONE DE OUVIDO, PROCESSADOR MÍNIMO QUAD-CORE, DUAL CHIP SIM CARD, CAPACIDADE DE BATERIA MÍNIMA 2700 MAH, SISTEMA ANDROID VERSÃO MÍNIMA 9, ACOMPANHAR FONTE CARREGADOR BIVOLT, CABO USB MANUAL	MULTILASER NB306	R\$ 675,00	R\$ 35.100,00
Total Fornecedor:				R\$ 35.100,00	

TOTAL GERAL: R\$ 35.100,00

E eu, Luis Carlos Caruso - Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência de matéria.

Prossiga o feito com formalização de contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 22 de Dezembro de 2021

Luis Carlos Caruso

Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 51 de 53

Extrato

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 8568/2021 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 14-2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público a Rerratificação do Termo de Fomento nº 14/2021, rerratificando-o valor de R\$ 30.897,90 (trinta mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos) em referência a Cláusula Primeira-Objeto, e da Cláusula Sexta, permanecendo ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e
Inclusão Social

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 0006/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE "PAULO DE TARSO", CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES COM FUNDAMENTO NA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E A LEI MUNICIPAL 5653/2020, NO VALOR DE R\$ 356,78 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS EXISTENTES DO RECURSO FEDERAL DE ORIGEM (PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE) DO ANO DE 2020, REPROGRAMADO PARA PAGAMENTO EM 2021; E FICA ACRESCIDO TAMBÉM, O VALOR DE R\$ 769,96 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS EXISTENTES DO RECURSO FEDERAL DE ORIGEM (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE), REPROGRAMADO PARA PAGAMENTO EM 2021.

TERMO ADITIVO Nº 0001/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 0001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES COM FUNDAMENTO NA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E A LEI MUNICIPAL 5653/2020, NO VALOR DE R\$ 5.000,04 (CINCO MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS EXISTENTES DOS RECURSO ESTADUAL (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) DE ORIGEM DO ANO DE 2020, REPROGRAMADO EM 2021.

TERMO ADITIVO Nº 0001/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 0014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS, CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E

CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES COM FUNDAMENTO NA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E A LEI MUNICIPAL 5653/2020 NO VALOR DE R\$ 1.427,12 (MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS EXISTENTES DO RECURSO FEDERAL DE ORIGEM (PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE) DO ANO DE 2020, REPROGRAMADO PARA PAGAMENTO EM 2021.

TERMO ADITIVO Nº 0001/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 0005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E CENTRO DE CIDADANIA SMP, CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES COM FUNDAMENTO NA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E A LEI MUNICIPAL 5653/2020 NO VALOR DE R\$ 21.630,34 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS EXISTENTES DO RECURSO FEDERAL DE ORIGEM (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE) DO ANO DE 2020, REPROGRAMADO PARA PAGAMENTO EM 2021.

TERMO ADITIVO Nº 0001/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 0013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEP - APAE DE SJRPARD, CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES COM FUNDAMENTO NA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E A LEI MUNICIPAL 5653/2020 NO VALOR DE R\$ 1.070,50 (MIL E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS EXISTENTES DO RECURSO FEDERAL DE ORIGEM (PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE) DO ANO DE 2020, REPROGRAMADO PARA PAGAMENTO EM 2021.

Errata

Na edição do Diário Oficial do Município, edição nº 746 em 09 de dezembro de 2021, foi publicado o Edital de Remoção para o ano de 2022, onde, por um lapso, foram publicados alguns dados errados, segue a republicação com os dados corretos:

"5.1. Caberá recurso da classificação à Secretaria da Educação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista.

5.2. A Secretaria da Educação terá até 10 (dez) dias úteis para deferi-lo ou indeferi-lo, com despacho fundamentado.

6. Do Resultado Final

6.1. A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município até o dia 23 de dezembro de 2021.

6.2. O concurso de remoção realizar-se-á dia 27 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 52 de 53

dezembro de 2021, às 18h00 na EMEB “Profª Zélia Maria Zanetti”, localizada à Rua Rodrigo Fernandes da Silva, nº 667 – Vila Verde em São José do Rio Pardo.”

Luis Carlos Caruso - Secretário Municipal da Educação

Por lapso da Secretaria Municipal de Educação, no COMUNICADO publicado no Diário Oficial nº 746, do dia 09 de dezembro de 2021, página 26, houve erro material. Onde se lê: “QUANTIDADE DE CLASSES PERÍODO DA TARDE EMEB PROFº JOSE CARLOS GUMIERI 3 CLASSES” o correto é ler: “QUANTIDADE DE CLASSES PERÍODO DA TARDE EMEB PROFº JOSE CARLOS GUMIERI 4 CLASSES”. Onde se lê: “QUANTIDADE DE CLASSES CRECHE JULIO POSSEBON PERÍODO DA TARDE 3 CLASSES” o correto é ler: “QUANTIDADE DE CLASSES PERÍODO DA TARDE CRECHE JULIO POSSEBON PERÍODO DA TARDE 4 CLASSES”.

Luis Carlos Caruso - Secretário Municipal da Educação

Editais

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Classificação final do Concurso de Remoção para o ano letivo de 2022, após transcorrido o prazo para recursos.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES INSCRITOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO ANO LETIVO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES ADMITIDOS ANTERIORMENTE AO ANO DE 1999				
Class.	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação QMPM
1º	Eliana Márcia Xavier Barbeto	26/02/1986	(Prof Ed Inf c/ Curso Sup)	68,270
2º	Marcia Maria Orfei	16/09/1991	(Prof Ed Inf c/ Curso Sup)	59,430
3º	Cristiani Demartini Sierro	15/02/1993	(Prof Ed Inf c/ Curso Sup)	55,430
4º	Gislene Helen Vicente	24/04/1995	(Prof Ed Inf c/ Curso Sup)	54,440
5º	Marileni Scarcella	03/04/1995	(Prof Ed Inf c/ Curso Sup)	53,335
CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Class.	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação QMPM
1º	Vera Cristina Fernandes	02/02/2012	Prof. Ed. Infantil	23,800
2º	Simoni Tossini da Silva Primini	02/02/2012	Prof. Ed. Infantil	23,800
3º	Daniela Mauricio Biajotti	02/02/2012	Prof. Ed. Infantil	23,800
4º	Danila de Mello Vechini Posso	02/02/2012	Prof. Ed. Infantil	23,800
5º	Tatiane Iotti Brusque Silverio	27/02/2012	Prof. Ed. Infantil	23,675
6º	Márcia Cristina Missura Silva	27/02/2012	Prof. Ed. Infantil	23,675
7º	Ana Maria Frigo de Lima Melo	27/02/2012	Prof. Ed. Infantil	23,675
8º	Antonieli de Souza Cesário	27/02/2012	Prof. Ed. Infantil	23,675
9º	Alessandra Noronha da Silva Gaino	04/02/2013	Prof. Ed. Infantil	21,960
10º	Luiza Augusta de Jesus Botezelli	04/02/2013	Prof. Ed. Infantil	21,960
11º	Magali Donizete de Sousa	04/02/2013	Prof. Ed. Infantil	21,960
12º	Lilian do Prado Damaceno	04/02/2013	Prof. Ed. Infantil	21,960
13º	Claudia Meirelles Ignácio Tinti	04/02/2013	Prof. Ed. Infantil	18,960
14º	Cleide Agostinho Martins	28/01/2015	Prof. Ed. Infantil	18,340
15º	Estela de Fátima Ferlin André	28/01/2015	Prof. Ed. Infantil	18,340
CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Class.	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação QMPM
1º	Rita Helena Seco Nicolas	25/07/2011	Prof. E. Fundamental	24,760
2º	Luciana Lopes Gallego	04/02/2013	Prof. E. Fundamental	21,960
3º	Raquel Martins Folha	27/02/2012	Prof. E. Fundamental	20,675
CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA				

Class.	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação QMPM
1º	Monise Zanetti Massaro	20/02/2017	Prof. Ed. Básica	19,575
2º	Simone Cristina Garcia	29/08/2016	Prof. Ed. Básica	15,450
3º	Maria Inez Barbosa de Souza	24/10/2017	Prof. Ed. Básica	15,170
4º	Ana Elisa Ferreira Feltran	20/02/2017	Prof. Ed. Básica	14,575
5º	Nádia Barboza Juvenal Ozéias	23/02/2017	Prof. Ed. Básica	14,560
6º	Silvia Helena Sati	06/03/2017	Prof. Ed. Básica	14,500
7º	Rita de Cassia Feltran Bocoli Celeste	24/03/2017	Prof. Ed. Básica	14,415
8º	Leticia Aparecida Minussi Lofrano	29/03/2017	Prof. Ed. Básica	14,390
9º	Roberta Aguiar Megale	29/03/2017	Prof. Ed. Básica	14,385
10º	Maria José Roque Lima	27/04/2017	Prof. Ed. Básica	14,240
11º	Fernanda Luzia Mesquita Maciel Tartarini	29/03/2017	Prof. Ed. Básica	11,390

A Secretaria Municipal da Educação torna pública a quantidade de classes disponíveis para remoção em 2022.

SALDO DE CLASSES/AULAS PARA ATRIBUIÇÃO: REMOÇÃO (2022)		
EDUCAÇÃO INFANTIL		
Período	Série	UNIDADE ESCOLAR
MANHÃ	FASE II A	CRECHE EMEB "ALICE VILLELA PEREIRA DIAS"
MANHÃ	MINIMATERNAL C	CRECHE EMEB "GILDA ZANETTI MANSANO"
MANHÃ	MATERNAL A	CRECHE EMEB "MARIA FRANÇA TORRES"
TOTAL DE SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERÍODO MANHÃ: 03		
Período	Série	UNIDADE ESCOLAR
TARDE	FASE I C	CRECHE EMEB "ALICE VILLELA PEREIRA DIAS"
TARDE	FASE I D	CRECHE EMEB "ALICE VILLELA PEREIRA DIAS"
TARDE	FASE II D	CRECHE EMEB "ALICE VILLELA PEREIRA DIAS"
TARDE	MINIMATERNAL	CRECHE EMEB "BENEDITA DOS REIS APOLINÁRIO"
TARDE	MULTI (MINI + MATERNAL)	CRECHE EMEB "BENEDITA DOS REIS APOLINÁRIO"
TARDE	AGRUPAMENTO (MAT. A, B e C)	CRECHE EMEB "GILDA ZANETTI MANSANO"
TARDE	MULTI (BI + BII)	CRECHE EMEB "JÚLIO POSSEBON"
TARDE	MINIMATERNAL A	CRECHE EMEB "PROFª MARIA HELENA DESSIMONI"
TARDE	MINIMATERNAL B	CRECHE EMEB "PROFª MARIA HELENA DESSIMONI"
TARDE	MINIMATERNAL C	CRECHE EMEB "PROFª MARIA HELENA DESSIMONI"
TARDE	MATERNAL D	CRECHE EMEB "PROFª MARIA HELENA DESSIMONI"
TARDE	FASE II D	CRECHE EMEB "PROF. JOSÉ CARLOS GUMIEIRI"
TOTAL DE SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERÍODO TARDE: 12		
ENSINO FUNDAMENTAL		
Período	Série	UNIDADE ESCOLAR
MANHÃ	3º ANO A	EMEB "ESTAÇÃO FAZENDA VENERANDO"
MANHÃ	4º ANO A	EMEB "ESTAÇÃO FAZENDA VENERANDO"
MANHÃ	2º ANO A	EMEB "PROFª ZÉLIA MARIA ZANETTI"
TOTAL DE SALAS DE ENSINO FUNDAMENTAL PERÍODO MANHÃ: 03		
Período	Série	UNIDADE ESCOLAR
TARDE	1º ANO B	EMEB "PEQUENO SAMUEL"
TARDE	5º ANO C	EMEB "PROFª ZÉLIA MARIA ZANETTI"
TARDE	1º ANO A	EMEB "SÃO JUDAS TADEU"
TARDE	1º ANO B	EMEB "SÃO JUDAS TADEU"
TARDE	1º ANO E	EMEB "SÃO JUDAS TADEU"
TARDE	1º ANO F	EMEB "SÃO JUDAS TADEU"
TARDE	2º ANO C	EMEB "SÃO JUDAS TADEU"
TARDE	1º ANO A	EMEB "SÍTIO NOVO"
TARDE	1º ANO C	EMEB "VINÍCIO SPESOTTO"
TOTAL DE SALAS DE ENSINO FUNDAMENTAL PERÍODO TARDE: 09		
SALDO TOTAL PERÍODO MANHÃ:		6
SALDO TOTAL PERÍODO TARDE:		21
SALDO TOTAL SALAS REMOÇÃO:		27

LUIS CARLOS CARUSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 756

Página 53 de 53

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Editais

Retificação

CANCELAMENTO DE EDITAL

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo torna sem efeito o Edital de solicitação de bolsas de estudo publicado em 20/12/2021. Novo edital será publicado em breve.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2021.

Profa. Esp. Alessandra Maria Oliveira Ribeiro Zane
Diretora Acadêmica

Prof. Dr. Francisco de Assis Carvalho Arten
Diretor Administrativo

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA
FACULDADE.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano
Secretária Acadêmica

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 191, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre o horário de
funcionamento NO PERÍODO DE
27 A 29 DE Dezembro de 2021 no
âmbito da SAERP.*

O Superintendente da SAERP- Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Decreto Municipal 6.818 de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a essencialidade do serviço de saneamento básico com fornecimento de água e coleta de esgoto prestado pela SAERP;

Considerando que o quadro de servidores da SAERP atualmente é o mínimo necessário para o funcionamento adequado do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, que no período de 27 a 29 de dezembro de 2021, o atendimento presencial ao público será das 07h às 16h no setor administrativo, sem alterações no âmbito do serviço prestado pela SAERP no Município de São José do Rio Pardo:

I- Os servidores do setor administrativo, cumprirão sua jornada parcial de trabalho em sistema de revezamento de turnos:

a) Turno I – das 07h às 12h

b) Turno II - das 11h às 16h

II- Os servidores do setor operacional da SAERP, manterão os seus respectivos horários de trabalhos;

Art. 2º Os servidores do administrativo, que não cumprirem sua jornada completa de trabalho durante o período de 27 a 29 de dezembro de 2021, deveram cumprir durante o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de dezembro de 2021.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na
sede da SAERP, na mesma data.

Henrique Pansani Rodrigues
Contador